

Edital PGCOMP N° 07/2024
Processo Seletivo do PGCOMP 2025.1

RESPOSTA AO PROCESSO 1007760-35.2025.4.01.3300 (MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL)

Cumprindo a decisão judicial, no dia 11 de março de 2025, a Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFBA revisitou a metodologia definida no edital, para verificar a possibilidade de retificação da nota do Impetrante, nos termos do dispositivo da Medida Liminar concedida. A coordenação verificou que, mesmo após a revisão dos critérios questionados pelo Impetrante, constatou não haver nenhum erro na metodologia aplicada, motivo pelo qual a nota do candidato permaneceu inalterada.

Nos termos do **item 2.1 do Edital PGCOMP 07/2024 – ANEXO I**, a pontuação máxima para os três critérios de avaliação é a seguinte:

- **Domínio e interesse na linha de pesquisa indicada:** até 5,0 pontos;
- **Trajetória e perfil para a vida acadêmica:** até 3,0 pontos;
- **Adequação e motivação ao programa de pós-graduação:** até 2,0 pontos.

As notas atribuídas ao impetrante foram **5,0, 3,0 e 5,0**, respectivamente. No entanto, o valor final não é uma soma direta dessas notas, **mas sim um cálculo ponderado conforme os pesos estabelecidos**. Assim, ao ponderar as notas obtidas, chega-se ao seguinte resultado:

- **Item 1:** $5,0 \times 5 = 25,0$
- **Item 2:** $3,0 \times 3 = 9,0$
- **Item 3:** $5,0 \times 2 = 15,0$
- **Total ponderado:** 44,0
- **Média final:** 4,4 (quatro vírgula quatro)

Dessa forma, **resta demonstrado que a nota final do candidato foi corretamente aferida** e que sua alegação de ter obtido **pontuação máxima** em dois critérios **não procede**. É importante ressaltar que a interpretação do impetrante para a atribuição de notas estaria inconsistente com o que rege o Edital PGCOMP N° 07/2024, pois a soma simples das notas ($5,0 + 3,0 + 5,0 = 13,0$) geraria um nota superior a 10,0 (nota máxima nesta fase).

Salvador/BA, 12 de março de 2025

Daniela Barreiro Claro
Coordenadora do PGCOMP/UFBA